



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO EM BANDA LARGA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Fabíola Mazzei Vitório, RG n.º 3.162.146-55 – SSP/BA, CPF n.º 627.213.135-68, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, telefone n.º **85 8826-0259 ou 85 8821-4229**, e-mail: ps@oi.net.br; doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, brasileiro, casado, Gerente de vendas, R.G. n.º 3041967 da SSP-DF, inscrito no CPF n.º 208.353.021-72, e pelo Sr. Davi de Oliveira Bertucci, brasileiro, solteiro, executivo de negócios, RG n.º 1614662 da SSP/DF, inscrito no CPF n.º 872.857.111-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO EM BANDA LARGA FIXA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, e consoante PAD n.º 10.107/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 83/2015 por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 22.01.2019, passando para 21.01.2020 o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso o Contratante conclua, com êxito, novo procedimento licitatório, devendo a Contratada ser avisada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. Na hipótese deste Tribunal efetivar nova contratação, a **TELEMAR NORTE LESTE S/A.** será instada a fazer a gradual desativação dos links deste contrato, de forma a evitar a solução de continuidade dos serviços em questão.
4. Será considerado termo final de utilização do link a data da solicitação de desativação feita pelo Contratante, nos termos indicados no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. O pagamento mensal, na fase de transição, será proporcional e relativo aos links ainda em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento *pro rata*).
6. O Contratante apresentará a Contratada o cronograma previsto para desativação dos links objeto deste Contrato nº 083/2015, tão logo seja definido, para nova avença, o correspondente plano de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000061, em 15 de janeiro de 2019, por conta do Elemento 33.90.40.13 – “Comunicação de Dados”, vinculado a Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e Plano Orçamentário 0001 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 16 de janeiro de 2019.

Fabíola Mazzei Vitório

Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Telemar Norte Leste S/A

Davi de Oliveira Bertucci

Telemar Norte Leste S/A